



LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de junho de 2024;
135ª da República.



Prefeito

Acresce e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 193, de 28 de outubro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais da Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, III e VI da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 193, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“Art. 38-A. Os atuais Auditores Fiscais de Tributos Municipais passam a enquadrar-se na Classe correspondente ao seu tempo de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo ocorrerá por processamento automático das informações constantes do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Tributação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar, se necessário.

Art. 3º. Revoga-se o § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 193, de 29 de outubro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 274, de 18 de abril de 2024.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 03 de junho de 2024;
135ª da República.

Prefeito

Acréscimo e revoga dispositivo da Lei Complementar nº 193, de 28 de outubro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Auditores Fiscais de Tributos Municipais da Secretaria Municipal de Tributação de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, III e VI da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 193, de 29 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 38-A:

“**Art. 38-A.** Os atuais Auditores Fiscais de Tributos Municipais passam a enquadrar-se na Classe correspondente ao seu tempo de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o caput deste artigo ocorrerá por processamento automático das informações constantes do Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Secretaria Municipal de Tributação, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementar, se necessário.

Art. 3º. Revoga-se o § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 193, de 29 de outubro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 274, de 18 de abril de 2024.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 7.487, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ no Município de Parnamirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMMUD, considerando o Decreto Estadual nº 33.463 de 25 de Março de 2024, que convoca as Conferências Municipais e Estaduais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ que realizar-se-á em Parnamirim, no dia 26 de junho de 2024, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Situado na Rua Antônia de Lima Paiva, nº 155, Nova Esperança – Parnamirim-RN, tendo como tema Central “Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”.

Art. 2º. A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Parnamirim será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos no município de Parnamirim.

Art. 3º. Para a preparação da Conferência de que trata este decreto, a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos constituirá uma comissão composta por representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 4º. As despesas decorrentes da organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ de Parnamirim, correrão à conta de Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 7.488, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo nº 20.976/2024, justificando a necessidade de remoção da servidora;

DECRETA:

Art. 1º A REMOÇÃO da servidora, **BRUNA RIBEIRO CARNEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 50059, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde -